



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000295°- DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, DE 25/11/2022.**

****** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 09 horas e 19 minutos do dia 25 de novembro de 2022, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - nesta Capital, Estado de Rondônia. **ABERTURA:** A Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina; **CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO**, membro da Câmara de Ética e Disciplina, membro da Câmara de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT JORGE RICARDO DA COSTA**, Membro da Câmara de Ética e Disciplina, por motivo de doença da esposa. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva. **I - Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO: Número Processo: U- 2022/000043 - ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR - CONTADOR - RO-006618/O - Por infração a (o): (fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 03)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 04)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de elaborar escrituração contábil exercício de 2020 da empresa OPS COLOR SERVICO DE ENTREGA RAPIDA EIRELI, 22.128.916/0001/64, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000203. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente: OPS COLOR SERVICO DE ENTREGA RAPIDA EIRELI, 22.128.916/0001/64, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000203. **(Fato 03)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos Srs. (as): Controle: 21.2021.467E.030ª, 796.937.682-72 DANILO DO PRADO CONCEICAO, Controle: 21.2018.8A79.65AB, 017.317.122-27, MATEUS MOURA DO NASCIMENTO RIBEIRO sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000203. **(Fato 04)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio da notificação nº 2022/000203. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos VOTO, considerando a gravidade da infração cometida, **(Fato 1)** Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e [REDACTED],



(Fato 2) Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e [REDACTED], (Fato 3) Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 mais um aumento de 1/10 R\$ 50,30 que é igual a R\$ 553,30 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED], (Fato 4) Multa de duas anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e [REDACTED], totalizando R\$ 2.062,30 (Dois mil e sessenta e dois reais e trinta centavos) de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por Unanimidade. U – 2022/000047 - ANDRÉIA FERREIRA LEMES – CONTADOR - RO-009312/O – Por infração a (o): (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 03)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** Deixar de elaborar escrituração contábil exercício 2020 das empresas: RADIO CANDELARIA FM LTDA, 04.485.882/0001-83, REDE VITORIA REGIA DE RADIO LTDA, 02.399.175/0001-49, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, 34.482.075/0001-78, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000214. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA – ME, 11.836.816/0001-76, RADIO CANDELÁRIA FM LTDA, 04.485.882/0003-45, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000214. **(Fato 03)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação nº.2022/000214. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, **(Fato 1)** Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 mais uma aumento de 2/10 (2x50,30) igual a R\$ 603,60 (Seiscentos e três reais e sessenta centavos) e [REDACTED], (Fato 2) Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 mais uma aumento de 1/10 50,30 igual R\$ 553,30 (Quinhentos e cinquenta e três e trinta centavos) e advertência reservada, (Fato 3) Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e [REDACTED], totalizando R\$ 1.659,90 (Um mil seiscentos e cinquenta e nove e noventa centavos) de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por Unanimidade. COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** Processos arquivados por regularização: **De relato do(a) Conselheiro(a) CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA – Número Processo: U-2022/000046** de LUCILÉIA CLARA DA SILVA; **U- 2022/000048** de GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Senhor MIGUEL EROTILDES DA ROCHA, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do(a) Conselheiro(a) CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO – U-2022/000061 – CRISTIANE PIRASOL DE CARVALHO – CONTADOR NÃO REGISTRADO – PF-099934/K. II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 35 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto



Velho - RO, 25 de novembro de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019